



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ESCOLA DE MÚSICA**

**PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E  
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA 2022**

**EDITAL Nº 01/2022 – EMUFPA, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

**HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL**

O Diretor da Escola de Música da Universidade Federal do Pará, no exercício de sua função, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo 2022, objeto do Edital nº 02/2021–EMUFPA, de 29 de novembro de 2021, para entrega de documentos necessários à efetivação do vínculo institucional, a fim de tornarem-se aptos à matrícula em atividades curriculares do curso para o qual foram classificados.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** O candidato classificado ou seu representante legal deverá efetuar a habilitação à matrícula, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no endereço [https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T](https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T) no período de 05 a 13/02/2022 para todos os Cursos Técnicos.

**1.2** A habilitação estará disponível no sistema SIGAA ininterruptamente, iniciando às 00:01 de 05/02 até às 23:59 de 13/02/2022.

**1.3** Só poderão efetuar a habilitação os estudantes com idade igual ou superior a 14 anos de completos, desde que tenham concluído o ensino fundamental.

**1.4** Será excluído desse processo de ingresso o candidato que:

- I. Não efetuar a habilitação no período divulgado;
- II. Não preencher corretamente e/ou não anexar os arquivos solicitados, no ato da habilitação, toda e de uma só vez, o formulário de habilitação.

**2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATOS NÃO OPTANTES PELO SISTEMA DE COTAS:**

**2.1** O candidato classificado deverá preencher o formulário requerido pelo sistema e anexar arquivos dos seguintes documentos:

- I. Foto frontal do rosto (3x4) atualizada com resolução de 300dpi;
- II. Documento de Identidade (RG), frente e verso, inclusive para menores de 18 anos;
- III. CPF;
- IV. Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- V. Histórico escolar do ensino fundamental ou histórico do Curso Técnico concluído para os aprovados na Especialização Técnica;
- VI. Atestado de vacina contra COVID-19.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ESCOLA DE MÚSICA

**3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS OPTANTES PELO SISTEMA DE COTAS:**

**3.1 Do Egresso de Escola Pública, do Egresso de Escola Pública Autodeclarado Preto, Pardo, Indígena e Pessoas com Deficiência (PCD):**

3.1.1 O candidato classificado deverá preencher o formulário requerido pelo sistema e anexar arquivos dos seguintes documentos:

- I. Foto frontal do rosto (3x4) atualizada com resolução de 300dpi;
- II. Documento de Identidade (RG), frente e verso, inclusive para menores de 18 anos;
- III. CPF;
- IV. Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- V. Histórico escolar do ensino fundamental ou histórico do Curso Técnico concluído para os aprovados na Especialização Técnica;
- VI. Atestado de vacina contra COVID-19.

3.1.2 Em conformidade com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, o candidato classificado pelo sistema de **Cota-Escola, Cota-Escola-Cor** ou **Cota-PCD** deverá preencher o formulário e anexar arquivos requeridos pelo sistema SIGAA, conforme abaixo:

I – Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental que comprove que o candidato  **cursou e concluiu o Ensino Fundamental em Escola Pública**, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II – Certificado de Conclusão que comprove que o candidato concluiu o Ensino Fundamental com base no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos **sistemas estaduais de ensino**.

3.1.3 Com base nos § 1° e § 2° do Art. 5° da Portaria Normativa N° 18, será exigido Histórico Escolar do ensino fundamental como comprovação de que o estudante cursou e concluiu o ensino fundamental **INTEGRALMENTE** em escola pública.

3.1.4 O candidato classificado nas vagas destinadas aos candidatos **Egressos de Escola Pública** e que concluiu o Ensino Fundamental com base no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos **sistemas estaduais** que nunca cursou o Ensino Fundamental deverá preencher, no ato da habilitação, **DECLARAÇÃO** de que não cursou o Ensino Fundamental.

3.1.4.1 Caso este candidato tenha cursado parte do Ensino Fundamental em algum estabelecimento de ensino, ele **DEVERÁ APRESENTAR HISTÓRICO PARCIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

3.1.5 O candidato classificado nas vagas destinadas aos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas deverá preencher, no ato da habilitação, **AUTODECLARAÇÃO** da condição racial.

**3.2 Do Egresso de Escola Pública Autodeclarado Preto, Pardo, Índio e Pessoas com Deficiência com Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a R\$1.650,00 por pessoa (um salário mínimo e meio):**

3.2.1 O candidato classificado deverá preencher o formulário requerido pelo sistema e anexar arquivos dos seguintes documentos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**ESCOLA DE MÚSICA**

- I. Foto frontal do rosto (3x4) atualizada com resolução de 300dpi;
- II. Documento de Identidade (RG), frente e verso, inclusive para menores de 18 anos;
- III. CPF;
- IV. Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- V. Histórico escolar do ensino fundamental ou histórico do Curso Técnico concluído para os aprovados na Especialização Técnica;
- VI. Atestado de vacina contra COVID-19.

3.2.2 Em conformidade com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, o candidato classificado pelo sistema de **Cota-Escola-Renda, Cota-Cor-Renda** ou **Cota-PCD-renda** deverá preencher o formulário no sistema SIGAA e anexar arquivos, quando solicitados:

I – Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar que comprove que o candidato **concluiu e cursou o Ensino Fundamental** em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II – Certificado de Conclusão que comprove que o candidato concluiu o Ensino Fundamental com base no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos **sistemas estaduais de ensino**.

3.2.3 Com base nos § 1° e § 2° do Art. 5° da Portaria Normativa N° 18, será exigido Histórico Escolar do ensino fundamental como comprovação de que o estudante cursou o ensino fundamental **INTEGRALMENTE** em escola pública.

3.2.4 O candidato classificado nas vagas destinadas aos candidatos **Egressos de Escola Pública e** que concluiu o Ensino Fundamental com base no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos **sistemas estaduais** que não cursou o Ensino Fundamental deverá preencher, no ato da habilitação, **DECLARAÇÃO** de que não cursou o ensino fundamental.

3.2.4.1 Caso este candidato tenha cursado parte do Ensino Fundamental em algum estabelecimento de ensino, ele **DEVERÁ APRESENTAR HISTÓRICO PARCIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

3.2.5 O candidato classificado nas vagas destinadas aos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas deverá preencher, no ato da habilitação, **AUTODECLARAÇÃO** da condição racial.

3.2.6 O candidato classificado na condição de **Egresso da Escola Pública com renda familiar bruta igual ou inferior** a R\$1.650,00 por pessoa (um salário mínimo e meio);, em conformidade com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, deverá anexar arquivos de **RG e CPF de TODOS OS COMPONENTES DA FAMÍLIA**, no caso de menores de idade, a **CERTIDÃO DE NASCIMENTO**, e os documentos abaixo discriminados (originais e cópias), conforme a condição de renda de cada componente da família.

**3.2.6.1 Em caso do componente ser Trabalhador Assalariado:**

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada; páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco; ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

II – Contracheques dos últimos três meses (outubro/novembro/dezembro de 2018), pelo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**ESCOLA DE MÚSICA**

menos;

III – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF;

**3.2.6.2 Em caso do componente ter Atividade Rural:**

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF ou;

III – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

IV – Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

V – Extratos bancários dos últimos três meses (outubro/novembro/dezembro de 2018), pelo menos, da pessoa física ou das pessoas jurídicas vinculadas.

**3.2.6.3 Em caso do componente ser Aposentado ou Pensionista:**

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Comprovante de pagamento do último mês do pagamento da aposentadoria ou do benefício;

III – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF;

IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

**3.2.6.4 Em caso do componente ser Autônomo ou Profissional Liberal:**

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF;

III – Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

IV – Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

V – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

**3.2.6.5 Em caso do componente ser Trabalhador com Rendimentos Informais:**

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Declaração de Trabalho com Rendimento Informal, a ser preenchida no ato da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**ESCOLA DE MÚSICA**

habilitação;

III – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF;

IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

**3.2.6.6 Em caso do componente ter Rendimentos provenientes de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF;

III – Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

**3.2.6.7 Em caso do componente ter Rendimento proveniente de Pensão Alimentícia:**

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Sentença Judicial, com a declaração do valor;

III – Comprovante de recebimento/pagamento dos 3 (três) últimos meses, pelo menos;

IV – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF;

V – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

**3.2.6.8 Em caso do componente ter Rendimento proveniente de Auxílio de qualquer natureza:**

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Comprovante de recebimento do auxílio dos 3 (três) últimos meses, pelo menos;

III – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF;

IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

**3.2.6.9 Em caso do componente ser Estagiário ou Bolsista:**

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (TPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso de Bolsa, acompanhado de todos os termos de renovação que existirem;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ESCOLA DE MÚSICA**

III – Comprovante de recebimento dos 3 (três) últimos meses, pelo menos;

IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (outubro/novembro/dezembro de 2018), pelo menos;

V – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF.

**3.2.6.10 Em caso do componente ser Trabalhador do Lar:**

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF;

III – Declaração de Atividade do Lar, a ser preenchida no ato da habilitação.

**3.2.6.11 Em caso do componente estar Desempregado:**

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego se houver algum recebimento em 2018;

III - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF;

IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

**3.3** Em caso do candidato ser menor e não residir com seus pais deverá ser apresentado o **Termo de Guarda e Responsabilidade**.

**3.4** Em caso do candidato ou componente familiar viver em união estável, deverá apresentar **Declaração ou Termo de União Estável**.

## **4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** Para os candidatos classificados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência, além de apresentar os documentos exigidos no item 5, deverão apresentar-se para a habilitação portando laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além de exames que comprovem a provável causa da deficiência, como:

4.1.1 Exame neuropsicológico de saúde mental;

4.1.2 Exames complementares comprobatórios para deficiência física;

4.1.3 Exame audiométrico para deficientes auditivos;

4.1.4 Exame de acuidade visual para deficientes visuais.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**ESCOLA DE MÚSICA**

**4.2** Após entrega da documentação o candidato deverá aguardar convocação para apresentar-se à Comissão Multifuncional de Perícia Médica. Após apresentação o candidato deverá aguardar o resultado da análise do laudo médico.

**4.3** O candidato que deixar de comparecer junto a Comissão Multifuncional de Perícia Médica e/ou deixar de comparecer a esta instituição para a entrega de documentos ou que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 5, 6 e 7 perderá o direito à vaga na UFPA.

**4.4** Não será efetivada a habilitação de candidato que tenha sido **reprovado** pela Comissão Multifuncional de Perícia Médica.

**4.5** O candidato que tenha sido reprovado pela Comissão Multifuncional de Perícia Médica terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da publicação do edital que divulgará o resultado da perícia e da análise dos documentos apresentados ao CIAC, para impetrar recurso administrativo acerca do indeferimento.

**5. DEMAIS PROCEDIMENTOS/OBSERVAÇÕES SOBRE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO E ANEXAÇÃO DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS:**

5.1 Os pais ou responsáveis legais dos menores de 14 de idade deverão efetuar o processo de preenchimento e anexação de arquivos no sistema SIGAA.

5.2 Os pais ou responsáveis legais dos menores de 14 de idade deverão utilizar seus *emails* no ato do preenchimento e anexação de arquivos no sistema SIGAA.

5.3 O preenchimento indevido e a não anexação de arquivos requeridos, acarretará no indeferimento da habilitação à matrícula.

5.4 O candidato classificado pelo sistema de cotas que tenha, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental sem comprovação de bolsa integral, terá sua habilitação indeferida.

**6. DOS RECURSOS:**

6.1 O candidato que tiver sua habilitação indeferida poderá recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de indeferimento. Para tanto, deverá formalizar seu recurso e enviá-lo para o *email* ensino.emufpa@ufpa.br.

6.2 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo estabelecido.

6.3 O candidato que não recorrer dentro do prazo acima estabelecido, ou que tiver seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga.

6.4 O candidato que não enviou *email* para ensino.emufpa@ufpa.br para impetrar recurso administrativo.

6.5 O candidato deverá apresentar o recurso administrativo previsto no item 6.1 deste edital no protocolo da Escola de Música.

6.6 O recurso administrativo citado no item 6.1 deverá conter a justificativa com as devidas comprovações da ausência do candidato, juntamente com os documentos relacionados à habilitação do mesmo.

6.7 Os documentos relacionados à habilitação do candidato só serão analisados se o recurso administrativo for deferido.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**ESCOLA DE MÚSICA**

6.8 Os portadores de documentos acadêmicos expedidos no estrangeiro deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o Carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da SEDUC.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 As vagas não preenchidas em qualquer curso/habilitação, decorrente do não comparecimento no período da habilitação de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias entre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital.

7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado e não classificado acompanhar, por meio da página eletrônica <http://ceps.ufpa.br/index.php/ps-ctnm-2021>, a convocação em demais chamadas, se houver, à efetivação do vínculo institucional, em decorrência da ausência ou desistência de candidatos classificados à habilitação ou do descumprimento de requisitos exigidos no Edital de Habilitação.

7.3 Os casos omissos serão analisados e esclarecidos pela Comissão Organizadora do PS CTNM 2021 da EMUFPA, em primeira instância, e pelo Conselho Escolar da EMUFPA, em segunda instância.

Belém, 28 de janeiro de 2022

CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS PIRES

Diretor da EMUFPA

Portaria nº 2578/2020 - Reitoria